



TC 002.661/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Urbano Santos - MA.

Responsável: Abnadab Silveira Leda (062.095.213-04)

Interessado: Caixa Economica Federal (00.360.305/0003-63)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Abnadab Silveira Leda, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 2.020/2016-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 49).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, junho de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator